



Speenhamland, 1795

Karl Polanyi

A sociedade do século XVIII resistiu, inconscientemente, a qualquer tentativa de transformá-la em mero apêndice do mercado. Não era concebível uma economia de mercado que não incluísse um mercado de trabalho, mas estabelecê-lo, especialmente na civilização rural da Inglaterra, significava nada menos do que destruir totalmente o tecido tradicional da sociedade. Mesmo durante o período mais ativo da Revolução Industrial, de 1795 a 1834, impediu-se a criação de um mercado de trabalho na Inglaterra através da *Speenhamland Law* (Lei Speenhamland).

Com efeito, o mercado de trabalho foi o último dos mercados a ser organizado sob o novo sistema industrial, e esse passo final só foi tomado quando a economia de mercado foi posta em marcha e a ausência de um mercado de trabalho provou ser um mal ainda maior para o próprio povo comum do que as calamidades que acompanhariam a sua introdução. No final, o mercado livre de trabalho, a despeito dos métodos desumanos empregados na sua criação, provou ser financeiramente benéfico para todas as partes envolvidas.

Entretanto, só agora surgia o problema crucial. As vantagens econômicas de um mercado livre de trabalho não podiam compensar a destruição social que ele acarretaria. Tiveram que ser introduzidas regulamentações de um novo tipo para mais uma vez proteger o trabalho, só que, agora, contra o funcionamento do próprio mecanismo de mercado. Embora as novas instituições protetoras – sindicatos e leis fabris fossem adaptadas, tanto quanto possível, às exigências do mecanismo econômico, elas interferiam com a sua auto-regulação e finalmente destruíram o sistema.

Dentro da ampla lógica desse desenvolvimento, a *Speenhamland Law* ocupou uma posição estratégica.

Na Inglaterra, tanto a terra como o dinheiro foram mobilizados antes do trabalho. Este se viu impedido de formar um mercado nacional pelas restrições estritamente legais impostas à sua mobilidade física: o trabalhador estava praticamente restrito à sua paróquia. O *Act of Settlement* (Decreto de Domicílio) de 1662, que estabeleceu as regras da assim chamada servidão paroquial, só foi abrandado em 1795. Esse passo tornaria possível o estabelecimento de um mercado nacional de trabalho se não tivesse surgido, no mesmo ano, a *Speenhamland Law* ou "sistema de abonos". A intenção dessa lei tinha um sentido oposto, isto é, o de reforçar poderosamente o sistema

paternalista da organização de trabalho, nos moldes herdados dos Tudors e dos Stuarts. Os juizes de Berkshire, num encontro no *Pelikan Inn*, em Speenharland, próximo a Newbury, em 6 de maio de 1795, numa época de grande perturbação, decidiram conceder abonos, em aditamento aos salários, de acordo com uma tabela que dependeria do preço do pão. Assim, ficaria assegurada ao pobre uma renda mínima independente dos seus proventos. A famosa recomendação dos magistrados dizia: Quando o preço do quilo de pão de uma determinada qualidade "custar 1 *shilling*, qualquer pessoa pobre e diligente terá 3 *shillings* por semana para seu sustento, quer ganhos por ela própria ou pelo trabalho de sua família, quer como um abono proveniente do imposto dos pobres, e 1 *shilling* e 6 *pence* para o sustento de sua mulher e qualquer outro membro da sua família. Quando o quilo de pão custar 1/6, 4 *shillings* por semana mais 1/10. A cada *pence* acima de 1 *shilling* no aumento do preço do pão corresponderão 3 *pences* para ele e 1 *pence* para os demais". Essas cifras variavam em alguns condados mas, na maioria dos casos, adotava-se a tabela de *Speenharland*.

Isto foi feito como uma medida de emergência, introduzida informalmente. Embora chamada comumente de lei, a própria tabela nunca foi promulgada. Passou, porém, vigorar como lei na maior parte do campo e, mais tarde, até mesmo em alguns distritos manufatureiros. Na verdade, ela introduziu uma inovação social e econômica que nada mais era que o "direito de viver" e, até ser abolida, em 1834, ele impediu efetivamente o estabelecimento de um mercado de trabalho competitivo.